

LEI Nº 519

Dispõe sobre prosseguimento de Rua.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito autorizado a entrar em entendimento com os Srs. Cassiano Pereira de Menezes e João Horácio Montandon, proprietário de terrenos situados no perímetro urbano desta cidade, a Rua Calimério Guimarães, para o fim de dar prosseguimento as projetadas ruas F e H da Vila Santa Casa, conforme planta aprovada até atingirem dita Rua Calimério Guimarães.

Art. 2º. Não havendo acordo amigável fica o Prefeito autorizado a mover a desapropriação judicial dos mesmos terrenos.

Art. 3º. Adquirido o terreno por quaisquer das vias mencionadas, amigável ou judicial, ordenará o Prefeito o alinhamento e prosseguimento das referidas ruas.

Art. 4º. As despesas necessárias deverão ser previamente apresentadas a Câmara para discussão e aprovação das mesmas.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 29 de agosto de 1958.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Secretário